



**LEI Nº 4.936, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico o presépio da antiga fábrica da Argos Industrial S/A.

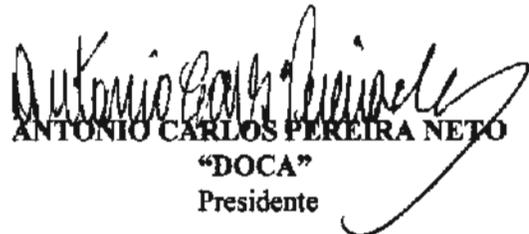
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.629, de 28 de novembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“III - o presépio da antiga fábrica da Argos Industrial S/A.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de dezembro de 1996 (17.12.1996).

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
“DOCA”  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de dezembro de 1996 (17.12.1996).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa